



LEI ORDINÁRIA Nº 177

de 01 de dezembro de 1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a dar o Abono de natal aos funcionários da Administração da Prefeitura.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º.. *fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a dar Abono de Natal aos funcionários da Administração da Prefeitura, de Cr\$ 5.000,00 a cada funcionário.*

Art. 2º.. *A verba para ocorrer a execução da presente lei, decorrerá da Dotação Orçamentária Encargos Diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas - Despesas não Previstas.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 1º de dezembro de 1962.

(a) João de Andrade Vieira Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 177/1962 - 01 de dezembro de 1962

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em